



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 de 1º de abril de 2014

Certificado Sanitário Nacional (CSN) e Guia de Trânsito (GT)

PERGUNTAS E RESPOSTAS - PESCADO

1. Pescado vivo pode transitar entre estados?

Sim, desde que acompanhado de Guia de Trânsito Animal.

2. É obrigatória a emissão de Certificado Sanitário Nacional ou Guia de Trânsito para pescado no gelo para trânsito interestadual?

Não, desde que ele esteja devidamente identificado por meio de rotulagem aprovada no Serviço de Inspeção Federal. Esta rotulagem poderá ser feita em forma de etiquetas presas ao engradado plástico ou outra forma, desde que as informações obrigatórias estejam de forma indelével.

3. A emissão de Certificado Sanitário Nacional para o trânsito de pescado fresco em embalagens que impossibilitem a rotulagem é necessária apenas para a expedição de SIF para SIF ou também para os destinados ao comércio atacadista/varejista?

Se o pescado fresco não estiver rotulado conforme previsto no artigo 6º da IN10/2014/SDA, ele devera estar acompanhado de GT ou CSN independentemente do local de destino.

ATUALIZADO EM 05/06/2014